



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 3.466-A DE 2023

Institui o Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2023.

Deputado WELITON PRADO
Relator



* C D 2 3 9 9 8 9 5 5 3 0 0 0 *

